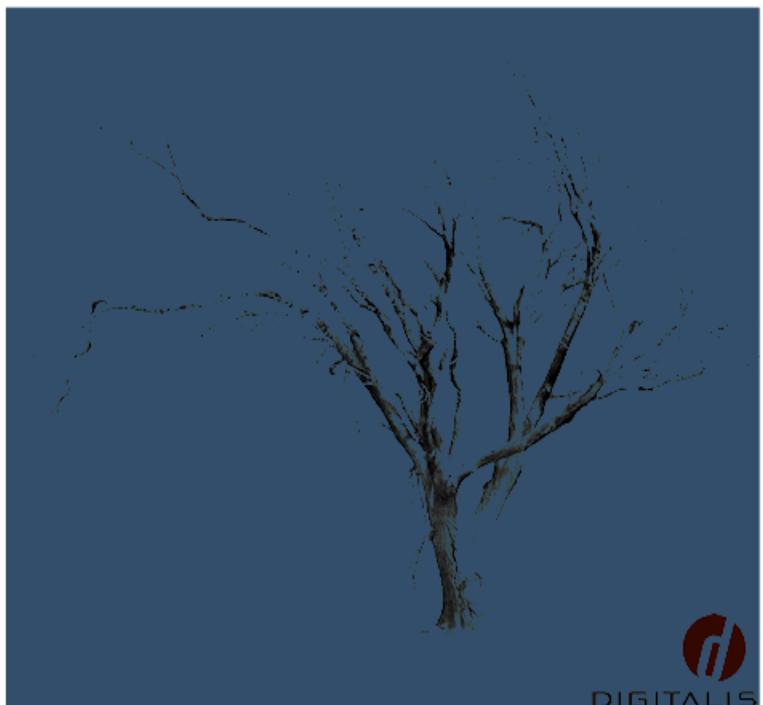
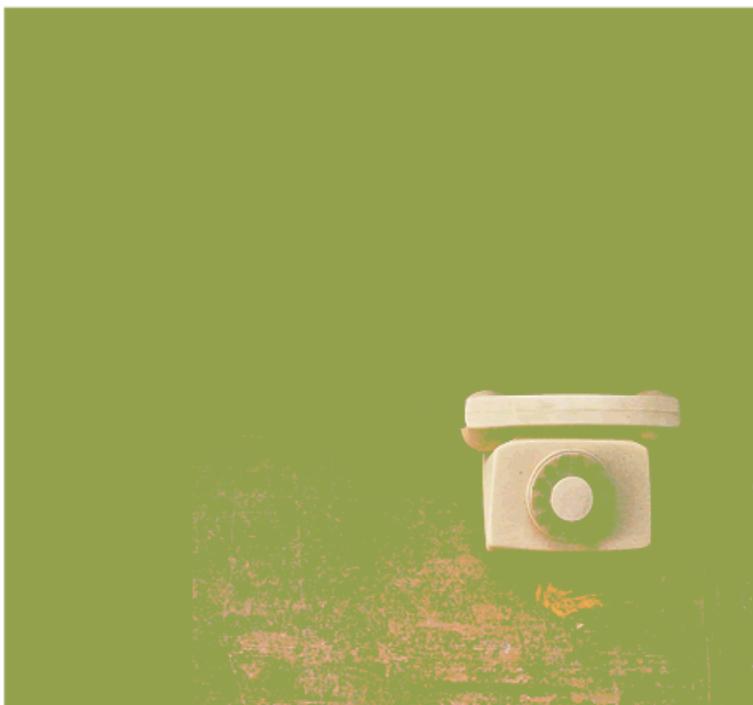


# Soporte

SiGES 11.2.9-13

manual de  
procedimientos



DIGITALIS

## B.1 Documento

<b>Módulo:</b>	CXA
<b>Âmbito:</b>	Novas regras de faturação 2013
<b>Processamento:</b>	Emissão de ficheiro SAF-T PT
<b>Módulos Afectados:</b>	CXA
<b>Keywords:</b>	CXA;Fatura
<b>Última Alteração:</b>	11.2.9-13   16-01-2013

---

### Âmbito

#### Objetivo

Produção de ficheiro com toda a informação de documentos de faturação, através da aplicação CXA do SIGES11, para entrega no sítio da Autoridade Tributária (AT), e cumprimento do decreto de lei 197 e 198 de 2012, nomeadamente, a obrigatoriedade de comunicação à AT dos documentos fatura emitidos.

#### Resultado

Ficheiro XML com informação técnica da origem do ficheiro (empresa), tabela de clientes, e tabela de documentos de facturação: Fatura e Nota de Crédito, referente ao período da emissão do ficheiro SAF-T PT.

### Passo-a-passo

A funcionalidade está disponível no menu Processamentos.

Ao iniciar o processamento de emissão de ficheiro SAF-T PT é apresentado um ecrã de escolha /identificação do NIF emitente do ficheiro, e que será remetida à AT.

- ✓ Todos os campos identificados com um (\*) são de preenchimento obrigatório;
- ✓ Caso a instalação SIGES tenha configurado mais do que uma instituição financeira, é visível o botão [Obter os dados da instituição financeira], que permite a escolha de uma outra instituição financeira e no carregamento dos dados requeridos para a exportação;
- ✓ Caso necessário deverá atualizar a informação da instituição que possa estar em falta;
- ✓ O campo “Estabelecimento” permite diferenciar o emissor do ficheiro SAF-T PT, quando exista mais do que uma instalação SIGES para a mesma instituição financeira (Número de Identificação Fiscal). Por omissão, e caso seja efectuada a exportação de um único ficheiro para o mesmo NIF, então deve ser utilizada a menção «Global»;

O passo seguinte é a definição dos filtros e opções de processamento:

## Filtros

<b>Espaço Fiscal</b>	Opções disponíveis: Continente, Açores, ou Madeira.
<b>Modo de Exportação</b>	Estão disponíveis dois modos de exportação: (A) Todas as tabelas de dados [Integral], e (M) Tabelas de dados para a comunicação mensal à AT. O modo (A) cumpre a Portaria 1192/2009, 2ª revisão do ficheiro SAF-T, inicialmente regulado pela Portaria 321-A/2007. O modo (B) surge no contexto das novas regras de facturação de 2013, e aplica o disposto nos DL 197 e 198/2012.
<b>Intervalo de faturação</b>	Caso a opção seja mês anterior ou ano civil, o intervalo de datas é definido automaticamente, e não é possível alterar. Apenas quando a opção é intervalo de datas (manual) é possível alterar o conteúdo dos campos: data inicial e data final. A opção ano civil só está disponível no modo de exportação (A) Integral, utilizado em sede de auditoria.
<b>Ano Civil</b>	Ano do exercício a que corresponde a informação exportada. Condiciona o intervalo de data inicial e final.
<b>Data Inicial</b>	Data inicial a observar nos documentos de faturação. Apenas são considerados para exportação os documentos com data de criação superior ou igual à data inicial.
<b>Data Final</b>	Data final a observar nos documentos de faturação. Apenas são considerados para exportação os documentos com data de criação inferior ou igual à data final.
<b>Directoria (destino do SAF-T)</b>	Directoria em que pretende gravar o ficheiro gerado pelo processamento.
<b>Ficheiro (destino do SAF-T)</b>	Designação do ficheiro criado pelo processamento. É importante que tenha acesso à directoria e ficheiro, porque necessita de recolher o ficheiro gerado para enviar à AT.

## Opções

<b>Cancelar processo (...) quando existem campos obrigatórios não preenchidos</b>	Quando ativa, o processamento de exportação de ficheiro SAF-T PT é cancelado quando se verificar que o ficheiro não está preenchido com os campos obrigatórios (Portaria 1192/2009).
---	--

### Regras a cumprir na definição de filtros e opções de emissão do ficheiro SAFT:

- ✓ É obrigatório que data inicial e final estejam preenchidas;
- ✓ A data final deve ser superior à data inicial;
- ✓ Nenhuma das datas pode ser definida no futuro;
- ✓ Se a opção de exportação for comunicação mensal, o ano e mês, da data inicial e final devem ser idênticos, caso contrário, o ano da data inicial deve ser idêntico ao ano da data final;
- ✓ Se definido o intervalo de datas correspondente a um ano civil, então a opção de intervalo deve ser "Ano Civil";

### Avisos/Questões

- ✓ Antes do início do processamento são calculados o número de itens de conta não faturados, contidos no período da exportação, validando por data de vencimento e por data de criação. Esta validação é apenas informativa.
- ✓ Não existe integração do processamento de faturação em lote com o processamento SAF-T PT. Não é possível a emissão de faturas para datas no passado.
- ✓ É verificado se o intervalo de datas de exportação está fora de sequência, ou seja, data inicial superior a última data acrescido de 1 dia.
- ✓ É verificado se a data inicial do intervalo é inferior à última data exportada

O ficheiro SAF-T PT resultante do novo modo de exportação, implementado, só é validado corretamente no site e-Fatura, disponível na AT, para comunicação mensal de Faturas emitidas. Enquanto o ficheiro de versão anterior é validado pelo validador de SAF-T PT disponibilizado pela AT em <http://info.portaldasfinancas.gov.pt/apps/saft-pt01/>.

NOTA: O novo modelo de exportação mensal à AT não é validável pelo validador SAFT-PT 1.01. Só é validável no site e-Fatura.

## Decisões do utilizador (botões)

### Intervalo de facturação já exportado

Informação ao utilizador de qual o intervalo de datas já exportado em ficheiro SAF-T PT, é composto pela menor data inicial e maior data final, dos vários intervalos exportados. Apenas considera a instituição financeira seleccionada no passo anterior.

### Consultar histórico de emissão de SAFT-T PT

Permite aceder ao log de emissão de ficheiro SAF-T PT, com informação de estados, totais de documentos exportados.

Em contexto com o processamento de emissão de ficheiro, permite obter critérios de filtro e opções de exportações anteriores, por forma a minimizar o esforço de parametrização do utilizador, caso seja necessário produzir novamente um ficheiro já enviado.

## Passos finais

Após a execução e conclusão do processamento, é possível ao utilizador consultar o log de emissão de ficheiro SAF-T PT através da funcionalidade de consulta de log de, disponível no menu: Consultas.

ID	Data Exportação	Estado	NIF	Estab.	Nome	Ano	Modo	Período	Dt.Inicial
26	15-01-2013 11:56:17	Sucesso	502344422	Global	Instituição Financeira de Q	2013	Mensal	Intervalo manual	01-01-2013
1	10-01-2013 13:33:28	Sucesso	999999990	Global	Financiera Lucrativa	2013	Auditoria	Intervalo manual	01-01-2007

Após a geração do ficheiro SAF-T (PT) da aplicação CXA, é necessário seguir os seguintes passos:

- ✓ Aceda ao Portal das Finanças usando o seu NIF e a senha de acesso;
- ✓ Escolha a opção para entrega de elemento de facturas;
- ✓ Selecciona o seu ficheiro SAF-T (PT) para envio;
- ✓ Após seleccionar, o ficheiro passará por uma pré-validação;
- ✓ Se não for encontrado nenhum problema, será disponibilizada a opção de Submissão;
- ✓ Assim que submeter o ficheiro, o mesmo será enviado à Autoridade Tributária;

- ✓ No final, receberá uma mensagem de sucesso.

Será possível consultar os ficheiros SAF-T (PT) enviados e é aconselhado pela AT que faça a consulta após cada envio para verificar se o estado se encontra com Sucesso. Outros estados possíveis são: Pendente, Rejeitado e Integrado Parcialmente.